



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 152/2020.

Barra Bonita, 04 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 79/2020, de 28/04/2020, protocolado sob nº 3.331/2020, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 265/2020, de autoria do Vereador Antonio Marcos Gava Júnior, subscrito pelos Vereadores Claudécir Paschoal e José Carlos Fantin, para que informe as medidas que estão sendo tomadas no sentido da prorrogação dos prazos de início do pagamento IPTU e dos Tributos Municipais, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, constantes da fl. 09 de nosso processo.

Sendo só para o momento, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA – SP

15.03
276
04 05 2020
Marcos

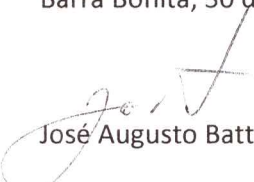
Da Secretaria Municipal de Finanças

Para Departamento de Gestão de Documentos

Em atenção ao ofício nº 79/2020 da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, esclareço o que segue:

- Quanto a prorrogação de vencimento do IPTU, o mesmo já foi abordado na resposta ao ofício nº 78/2020.
- Em relação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza das empresas, as mesmas apenas recolhem, sendo contribuintes os tomadores de serviços;
- Em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza das pessoas físicas, o tributo está prevista para recolhimento com 10% de desconto ou pagamento da primeira parcela, para o dia 15 de maio do corrente, sendo a última para o mês de julho.
- Em relação a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de empresas, segue os mesmos prazos mencionados no item anterior.

Barra Bonita, 30 de abril de 2.020



José Augusto Battaiola

Secretario Municipal de Finanças